



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

LEI Nº 833/2002.

**O Presidente da Câmara Municipal
de Bayeux, Estado da Paraíba, em
virtude da Lei;**

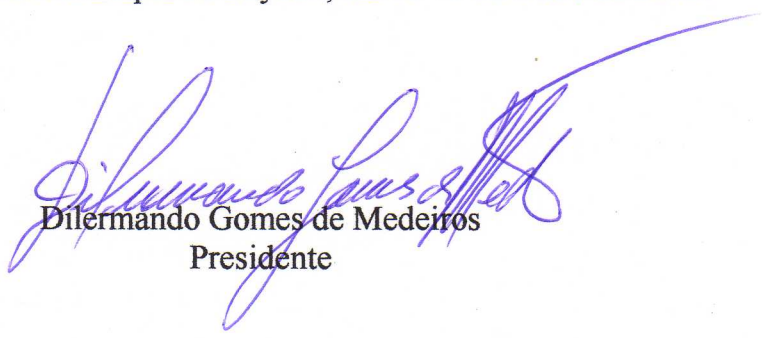
RESOLVE:

Promulgar a presente lei, de conformidade com o que dispõe o artigo 35, Parágrafos 3º e 7º da Lei Orgânica do Município:

Art. 1º - Fica denominada de Francisco Luiz de Gonzaga, o conglomerado residencial, composto de 12 (doze) imóveis residenciais, situadas à Rua Flavio Maroja, próximo à garagem da Prefeitura.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bayeux, em de 16 de Maio de 2002.


Dilermando Gomes de Medeiros
Presidente